



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A VICENTE JULIANO BONNARD

DESPACHO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

### DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO JUSTICA E REDACÇÃO

Ao Sr \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

Ao Sr \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

Ao Sr \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

Ao Sr \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

Ao Sr \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

Ao Sr \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

*Autógrafo nº 01  
13/03/02*

# SINOPSE

PROJETO Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

EMENTA \_\_\_\_\_

AUTOR \_\_\_\_\_

Discussão única \_\_\_\_\_

Discussão inicial \_\_\_\_\_

Discussão final \_\_\_\_\_

Redação final \_\_\_\_\_

Remessa à sanção \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

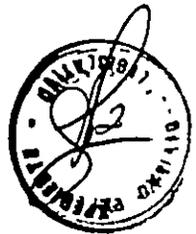
Vetado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Publicado no "Diário Oficial" de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



PROJETO DE LEI 17 /2001  
PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 22/3 Rec. Por: ✓



PROJETO DE LEI Nº 12001



**Concede o Título de Cidadão Cearense  
a Vicente Juliano Bonnard.**

Art. 1º - É concedido a **Vicente Juliano Bonnard**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, de acordo com a Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, o Título Honorário de Cidadão Cearense.

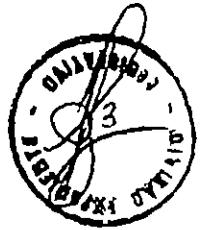
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,  
em Fortaleza, 14 de março de 2001.

Deputado Manoel Veras

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará  
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres  
Tel (0-XX-85) 277 2500 - Fax (0-XX-85) 277 2753  
Telex (85) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará  
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

Handwritten signatures and numbers (1-33) are scattered across the page, indicating the approval of the bill by various legislators. The numbers 1 through 33 are written in a sequence, likely corresponding to the legislators' names or positions.



### JUSTIFICATIVA

*[Handwritten signature]*  
Vicente Juliano Bonnard, nascido na capital paulista é hoje um cidadão do mundo, mesmo não estando freqüentando a mídia com a intensidade daqueles que gostam de divulgar suas atividades.

Preocupado com a segurança aérea, foi chefe do Escritório da Comissão Aeronáutica Brasileira em Nova York de 1948 a 1967, onde oficialmente prestou serviços ao Exército e Marinha Brasileira. Assistiu, também aos delegados militares da Delegação Diplomática Brasileira na ONU e a Delegacia Brasileira junto a Internacional Civil Aviation Organization, no Canadá.

De currículo invejável, se preocupou com os destinos comerciais referente a Aviação Civil, possuindo títulos honoríficos dos mais qualificados.

Lembrando sempre do nosso herói, Pinto Martins, nascido em Camocim, sugiro nesta proposição o reconhecimento de cidadania cearense a Vicente Juliano Bonnard por seu interesse geral pelo progresso da Aviação Civil, e especialmente pelos relevantes serviços prestados ao Ceará, enquanto apoiador das exportações cearenses, sendo uma referência muito importante nos Estados Unidos desde que, enquanto fundador da "BRASILIAN - AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE", estabeleceu muitos contatos com empresários cearenses principalmente no ramo da castanha de caju, apoiando o nosso comércio internacional.

*[Handwritten signatures and notes]*  
F.H.  
m.s.

Vicente Juliano Bonnard, nascido na Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo no dia 27 de Abril de 1927, filho de Jose Juliano Bonnard e Judith Juliano Bonnard, casado com Dolores Liegey Bonnard, reside a 78 Valley Road, Plandome, NY 11030, USA



Foi Chefe do Escritorio da Comissão Aeronautica Brasileira (CAB) em New York de 1948 a 1967, onde oficialmente prestou serviços ao Exército e Marinha brasileira ao Congresso Nacional, também assistindo aos Delegados Militar de Delegação Diplomática brasileira na ONU, e a Delegação brasileira junto ao ICAO- International Civil Aviation Organization no Canadá



Representante do Conselho Nacional de Pesquisas - 1964

Representante e correspondente dos Jornais brasileiros "A Notícia" e o "Dia", devidamente credenciado junto ao U S Information Center e da United Nations (ONU) - 1960 a 1967

Presidente da Persan Corporation - 1967 a 1972

Presidente Eximbras-Persan Trading Corporation - 1972 a 1994

Presidente da V J Air Corporation - 1982 a 1994



Fundador da "Brazilian-American Chamber of Commerce" em New York (1969), hoje Presidente Emeritus Organizador do Conselho de Seleção do título "Homem do Ano" (1970) atualmente "Personalidade do Ano", dessa entidade, e Presidente desse Conselho

Fundador do "Brazilian Institute for Education and Business Programs" at Cornell University

Fundador do "Business Institute for Brazilian American Studies" at Pace University

Fundador do "Business Institute" at San Diego State University



Licença Piloto Comercial nº 9560 da Diretoria de Aeronáutica Civil - Brasil

Licença de Piloto de Linhas Aéreas nº 7333-40 do Federal Aviation Administration  
USA

Licença de Instrutor de Vôo nº 733340 CFI do Federal Aviation Administration -  
USA

Certificado de "Senior Pilot" da United States Coast Guard in the Coast Guard  
Auxiliary - 1988

Certificado de Piloto nº 4422 do New York Wing Civil Air Patrol, Auxiliary  
U S A F



◆◆◆◆

Medalha "Mérito Santos Dumont"  
Bronze - Decreto Presidencial 2 de Janeiro de 1963

"Medalha do Pacificador"  
Ministro de Estado de Negócios da Guerra em 24 de Outubro de 1963

"Medalha de Ordem do Mérito Aeronautico"  
Grau de Cavaleiro - Decreto 1963

Medalha "Mérito Santos Dumont"  
Prata - Decreto Presidencial 1964

"Medalha CBD-Confederação Brasileira Desportes", como  
reconhecimento aos Serviços prestados a Entidade - 1964

"Medalha Brigadeiro José Vieira Couto de Magalhães"  
Governo do Estado de São Paulo - Sociedade Geográfica Brasileira - 1964

"Medalha Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon" - 1967

Medalha "Estado da Guanabara"  
Prata - 1975

Medalha "Homenagem Estado da Guanabara"  
Ouro - 1975

Medalha "Peace Medal"  
Prata - United Nations (ONU) 1975

"Medalha dos 18 do Forte"  
Ouro - Governo do Estado da Guanabara - 1975

"Medalha da Paz Social"  
Confederação Nacional do Comércio



“Título de Cidadão do Estado da Guanabara” - 1979

Medalha “Peace Medal”

Prata - United Nations (ONU) - 1976

Título de Coronel da “Order of Kentucky Colonels”

Conferido pelo Governo do Estado de Kentucky - 29 de Abril, 1976

Medalha da Federação do Comércio do Estado de São Paulo - 1976

Medalha “OPPORTUNITAS”

Pace University - 1976

Medalha “Peace Medal”

Prata - United Nations (ONU) - 1977

Medalha “Peace Medal”

Prata - United Nations (ONU) - 1978

Medalha “Joannes Paulus II Pont Max”

do Cardeal Arcebispo D Eugênio Salles - 1980

“Medalha do Estado do Rio de Janeiro”

Ouro - 1982

“Medalha de Reconhecimento do Estado do Rio de Janeiro” - 1983

“Ordem do Mérito das Forças Armadas”

Grau Oficial - 1992

“Medalha Tiradentes”

Assembléia Legislativa do Estado de R.o de Janeiro - 1992

“Ordem do Mérito Aeronáutico”

Grau de Comendador - 23 de Setembro, 1993

“Ordem do Congresso Nacional”

Grau de Cavaleiro - 30 de Janeiro, 1997

“Ordem de Rio Branco”

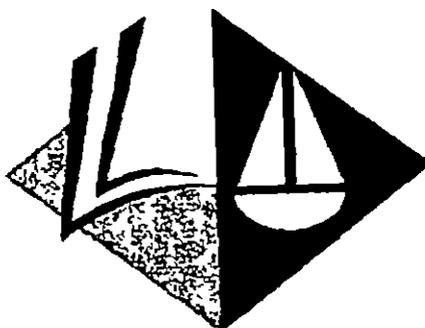
Grau de Comendador - 25 de Abril, 1997

“Ordem do Mérito Militar”

Grau Oficial - 31 de Março de 1998







**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO**

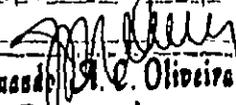


**Projeto de Lei N.º** 17/2001

**Encaminhe-se à Procuradoria**

  
**Dep. Francisco Aguiar**  
**Presidente da CCJR**

Remessa dos autos a(u) Diretor(a) da  
Consultoria Técnico-Jurídica, para  
Elaboração do parecer  
Fortaleza 27/03/01

  
**Fernando A. C. Oliveira**  
**Procurador**  
**OAB 7012 / Ce**

PARECER: L 0025/01.  
PROJETO DE LEI Nº17/2001.  
AUTOR DEPUTADO MANOEL VERAS.  
ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE  
CIDADÃO CEARENSE A VICENTE  
JULIANO BONNARD.



### HISTÓRICO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação submete a apreciação desta Procuradora, Projeto de Lei nº 17/2001, com fito de exame de sua admissibilidade, analisando o aspecto da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade.

Objetiva o projeto em estudo a concessão de título honorífico de CIDADÃO CEARENSE a Vicente Juliano Bonnard.

De acordo com a justificativa de fl.3 o Projeto de Lei nº 17/2001 vem reconhecer o interesse do cidadão Vicente Juliano Bonnard pelo progresso da aviação civil e especialmente os relevantes serviços prestados ao Ceará enquanto apoiador das exportações cearenses, impulsionando o comércio cearense para o comércio internacional.

### ASPECTOS LEGAIS:

O presente projeto encontra amparo legal na Lei nº 12.510 de 6 de dezembro de 1995 que dá nova redação à Lei nº 10.287/79, estabelecendo normas para a concessão de Títulos de Cidadão Cearense.

De acordo com o artigo 1º da citada Lei, poderá ser concedido o título honorífico de cidadão cearense a brasileiro ou estrangeiro que prestou relevantes serviços ao Estado, in verbis:

***"Art. 1º- a Lei poderá conceder o Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, haja prestado relevantes serviços ao Estado."***

Segundo a Lei reguladora da matéria em epígrafe, a proposta de concessão de títulos deve ser feita através de projeto de lei, acompanhado dos dados biográficos do homenageado subscrito no mínimo por dois terços dos membros do Poder Legislativo.

A.R.F.M.

Vale ressaltar, o limite imposto pela Lei 12.510/95 de que durante a Sessão Legislativa anual não serão concedidos mais de oito títulos honoríficos de cidadania cearense, in verbis:

**"Art. 4º- durante a Sessão Legislativa anual não serão concedidos mais de oito títulos honoríficos de "cidadania cearense"."**

**CONCLUSÃO:**

O projeto em tela vem acompanhado de todos os requisitos exigidos pela Lei reguladora da matéria, quais sejam: feito através de projeto de lei, acostado ao mesmo os dados biográficos do homenageado e subscrito por no mínimo dois terços dos membros do Poder Legislativo, encontrando-se desta forma em consonância com a mesma.

Diante do exposto, opinamos pelo parecer favorável ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Manoel Veras

É o parecer salvo melhor juízo.  
Fortaleza 02 de abril de 2001.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Maria Suelleide Lopes dos Santos  
Maria Suelleide Lopes dos Santos.  
Consultora Técnico-Jurídica.

Rh.

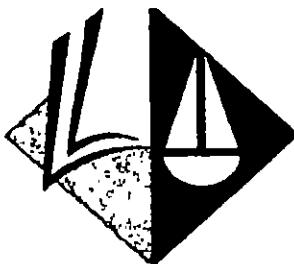
De acordo com o parecer A consideração do Sr  
Procurador

Em 06/04/2001  
Ruth Rodrigues de Lima  
Coordenadora das Consultorias  
Técnicas

ARFM

Aprou o parecer.  
Requerer à CCJL

09/04/01  
Procurador  
OAB 70121 Ce



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Projeto de Lei N.º 97/2001

Designo Relator o Sr. Deputado Osman Baqui

Comissão de Justiça, em 12 de junho de 2001

Presidente da CCJR

**PARECER**

*Somos de parecer favorável*

  
**RELATOR**

**APROVADO O PARECER**

Comissão de Justiça, em 19 de JUNHO de 2001

  
Presidente

**ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA**

Comissão de Justiça, em 19 de JUNHO de 2001

  
Presidente



**ENCAMINHE-SE** a  
*Presidência p/ designar  
relator*  
**FORTALEZA, 19/06/01**

*Fernanda F. Fradique Fontenele*

Fernanda F. Fradique A. Fontenele  
Sec. Executiva da Mesa Diretora



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



Processo Nº: **00017/01**

Data de Cadastro **18/9/2001**

Requerente. **DEPUTADO MANOEL VERAS.**

Assunto **COONCEDE O TITULO DE CIDADÃO CEARENSE A VICENTE JULIANO BONNARD.**

Distribuição: **Por distribuição automática fica designado o Sr DEP DOMINGOS FILHO como relator do processo em epígrafe**

*Manoel Veras  
com  
Pimenta  
Pimenta  
Domingos Filho*

Mesa Diretora, 18/09/01

*Almircy Pinto*  
Almircy Pinto  
Ch Gab da Presidencia

**ENCAMINHE-SE a**  
*4ª Secretária - Dep Domingos Filho*  
**FORTALEZA, 18/09/01**

*Fernanda T Fradique A Fontenele*  
Fernanda T Fradique A Fontenele  
Sec Executiva da Mesa Diretora

Projeto de Lei nº 17/2001

Interessado: DEPUTADO MANOEL VERAS  
ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE

### RELATÓRIO

Cogita-se de projeto de lei de autoria do eminente Deputado MANOEL VERAS, concessivo de título honorífico de cidadania ao Dr. VICENTE JULIANO BONNARD, natural de São Paulo-SP.

Ajoujou-se a Justificativa de fls.03 e Curriculum Vitae de fls.04/05

A matéria foi submetida ao crivo da douto Consultora Técnica MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS, cujo parecer se demora às fls.09/10, o qual teve o aprovo do douto Procurador Fernando ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA.

### VOTO

Isto posto, sem maiores divagações, vez que o *curriculum vitae* que se demora às fls.04 *usque* 05, por si só demonstra as qualidades do homenageado, voto pela concessão do título honorífico de Cidadão Cearense ao Dr. VICENTE JULIANO BONNARD, observando-se, no entanto, o limite máximo permitido para a concessão de títulos de cidadania, anualmente

É como voto.

Fortaleza, 02 de outubro de 2.001.

APROVADO O PARECER

Dep. Wellington Bandim - Presidente

Dep. Vasques Ladeira - 1º Vice-Presidente

Dep. José Sarto - 2º Vice-Presidente

Dep. Manoel Cato - 1º Secretário

Dep. Giovanni Siqueira - 2º Secretário

Dep. Eudócio Siqueira - 3º Secretário

Dep. Domingos Filho - 4º Secretário

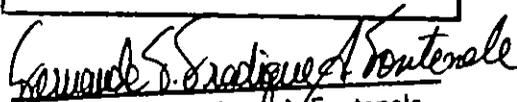
  
DEPUTADO ESTADUAL  
4º SECRETÁRIO  
RELATOR

Reunião da Mesa Diretora  
dia 27/10/01 

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará  
Av Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres  
Tel (0-XX-85) 277 2500 - Fax (0-XX-85) 277 2753  
Telex (85) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará  
E-mail epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br



**ENCAMINHE-SE** ao  
Depto Legislativo  
**FORTALEZA, 28/02/02**

  
Fernanda T. Fradique A. Fontenele  
Sec. Executiva da Mesa Diretora

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em. 13 de 10 de 2021  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em. 13 de 10 de 2021  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 17/01

**Concede o Título de Cidadão Cearense a Vicente Juliano Bonnard.**

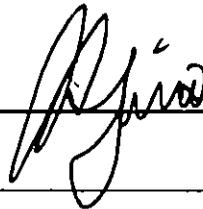
### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É concedido a Vicente Juliano Bonnard, brasileiro, natural de São Paulo-SP, de acordo com a Lei nº 12 510, de 06 de dezembro de 1995, o Título Honorário de Cidadão Cearense

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
13 de março de 2002



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Republicano. Publica-  
re como Lei. 2002  
21.01 / 04 / 2002  
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 13.209, de 01.04.02



**AUTÓGRAFO NÚMERO UM**

**Concede o Título de Cidadão Cearense a Vicente Juliano Bonnard.**

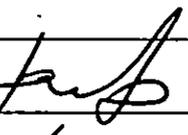
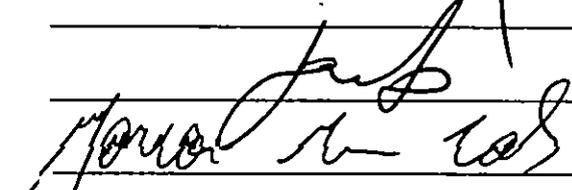
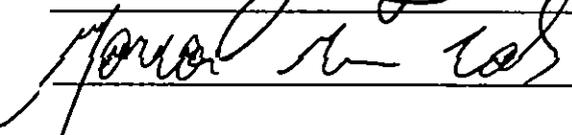
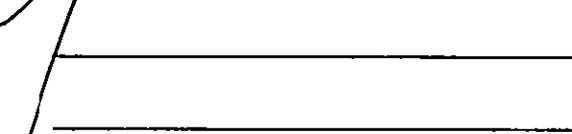
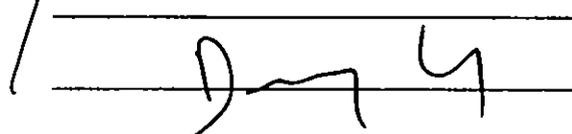
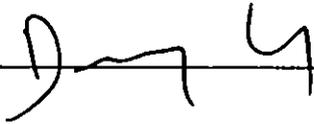
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É concedido a Vicente Juliano Bonnard, brasileiro, natural de São Paulo-SP, de acordo com a Lei nº 12 510, de 06 de dezembro de 1995, o Título Honorário de Cidadão Cearense

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,**  
13 de março de 2002

	DEP WELINGTON LANDIM
_____	PRESIDENTE
	DEP VASQUES LANDIM
_____	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP JOSÉ SARTO
_____	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP MARCOS CALS
_____	1º SECRETÁRIO
	DEP GIOVANNI SAMPAIO
_____	2º SECRETÁRIO
	DEP EUDORO SANTANA
_____	3º SECRETÁRIO
	DEP DOMINGOS FILHO
_____	4º SECRETÁRIO

117-1-11 0 AUTOGRAF  
L. DEI N.º 04 DE 13 / 3 02  
Juanosin

EL N.º 33. 89 4 02  
PUBLICADA 3 4 / 2002  
Juanosin

ADJUTIVE SE  
DIV. EXE. RESOLATIVO  
= M 21 / 05 / 03  
Juanosin